

EDITAL INTERNO**EDITAL Nº 09/2023 – CAMPUS AVANÇADO ASTORGA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR DE IDOSO DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021, seção nº 2, página 33, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público, para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idoso, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2023.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	08/03/2023 a 21/03/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	22/03/2023
Seleção	23/03/2023
Divulgação do resultado provisório	24/03/2023
Recursos	27/03/2023 e 28/03/2023
Homologação do Resultado Final	29/03/2023
Matrícula	30/03/2023 a 04/04/2023
Início das aulas	05/04/2023

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso Cuidador de Idoso é um curso de Formação Inicial que visa atender contribuir com o preparo do profissional cuidador para que atue em consonância com os paradigmas que orienta a oferta dos serviços de saúde, formando o profissional para que conheça o processo do envelhecimento e possa cuidar do outro e de si, contribuindo para a autonomia e melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, 18 anos de idade e escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental completo.

Art. 4º O curso terá início em 05/04/2023, com duração de até 7 meses. As aulas acontecerão às segundas-feiras e quartas-feiras, no período noturno, das 19h às 22h30. A oferta será na modalidade presencial realizada no IFPR- Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso em FIC Cuidador de Idoso, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
FIC Cuidador de Idoso	Presencial	Ensino Fundamental Completo	200 horas	30

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)

CURSO	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	TOTAL (100%)
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
FIC Cuidador de Idoso	3	2	3	3	2	3	12	2	30

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

C8: Até 02 (duas) vagas destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021-IFPR/INSS).

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá no período de 08 de março a 21 de março de 2023, na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h.

Art. 12º Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pelo candidato;

II - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

Art. 13º O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 14º Preenchidos os requisitos, o candidato receberá um protocolo de inscrição.

Art. 15º Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio do

“Formulário de Documentos Faltantes”, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

Art. 16º Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

Art. 17º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 18º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 22 de março de 2023 a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 19º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 20º A seleção deste processo seletivo será por sorteio, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 21º A seleção ocorrerá no dia 23 de março de 2023 às 9h30min no Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR.

Art. 22º A seleção será organizada pela Comissão do Processo Seletivo do campus com apoio da Direção Geral.

Art. 23º A seleção será realizada mediante Sorteio Público. Cada candidato será representado no Sorteio pelo seu nome e pelo número de sua inscrição. O Sorteio se dará pela posição do candidato na listagem gerada para a Cota de Inclusão ou Ampla Concorrência e consistirá em duas fases:

I - Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

- a. Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;
- b. Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;
- c. Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;
- d. Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;
- e. Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;
- f. Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;
- g. Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;

h. Etapa 8: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

II - Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência. No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

III- Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas ofertadas para o Curso FIC em Cuidador de Idoso, a classificação seguirá ordem alfabética, sem a necessidade do sorteio público.

Art. 24º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção, não sendo obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio público.

Art. 25º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 26º Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 25 e 02 (duas) testemunhas.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 27º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 24 de março de 2023 na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 28º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias 27 e 28 de março de 2023, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o no Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR, quando o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

Art. 29º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus.

Art. 30º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 31º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 29 de março de 2023 na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

Art. 32º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga- PR, no período de 30 de março a 04 de abril de 2023, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h.

Art. 33º O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processos seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.
- II - Título de eleitor (exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- IV - Histórico escolar: fotocópia autenticada do ensino fundamental completo ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.
- Art. 34º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Fundamental Completo) e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 33.
- Art. 35º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 33:
 - I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
 - II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
 - III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
 - IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 36º O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 37º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 38º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos artigos 33, 34 e 35 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 39º O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 40º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 41º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 42º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data

determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 44º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 45º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://astorga.ifpr.edu.br>), e também no seu quadro de avisos.

Art. 46º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 47º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 48º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 49º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 50º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 51º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Astorga Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, os candidatos devem entrar em contato por meio do WhatsApp (44) 3112-5700 em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h ou por e-mail: secretaria.astorga@ifpr.edu.br.

Art. 52º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 53º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

Astorga, 08 de março de 2023.

Ricardo Luiz Töws



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 08/03/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2234167** e o código CRC **BC298AAF**.

ANEXO I – EDITAL N. 09/2023- IFPR- ASTORGA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR DE IDOSO

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no processo seletivo simplificado para ingresso no curso FIC Cuidador de Idoso.

NOME: _____

RG: _____

UF: _____

CPF: _____

NATURALIDADE: _____

ESTADO: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

BAIRRO: _____

TEL. PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Desejo concorrer a vaga:

() C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C7: Vagas para ampla concorrência.

() C8: Até 02 (duas) vagas destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021- IFPR/INSS).

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento, ficando ciente de que, no caso de falsidade comprovada, estarei sujeito(a) às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO II – EDITAL N. 09/2023- IFPR- ASTORGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR DE IDOSO
- PROCURAÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, RG no _____, CPF no _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na _____ nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) _____, estado civil _____, RG no _____, CPF no _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____ para representação do(a) candidato(a) _____, CPF no _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso FIC Cuidador de Idoso em atendimento ao **Edital no 09/2023-IFPR-Astorga**.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)

ANEXO III – EDITAL N. 09/2023- IFPR- ASTORGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA FIC CUI DADOR DE IDOSO
- REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: _____
CPF.: _____ R.G.: _____ UF: _____ TEL. _____
PARA CONTATO: _____ EMAIL: _____
CURSO _____ No DE INSCRIÇÃO _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO: _____

_____, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO IV – EDITAL N. 09/2023- IFPR- ASTORGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR DE IDOSO - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- () Trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- () Trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- () Atividade rural
- () Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- () Microempreendedor Individual - MEI
- () Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
- () Pensão alimentícia

Nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

ANEXO V – EDITAL N. 09/2023- IFPR- ASTORGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR DE IDOSO -
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF no _____, portador do RG no _____, declaro para os devidos fins atender ao **EDITAL 09/2023- IFPR- Astorga** no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Referência: Processo nº 23411.001638/2019-40

SEI nº 2234167

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA
Rodovia PR 454, Astorga - PR | CEP CEP 86793-000 - Brasil